



LEI ORDINÁRIA N.º 610, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do cargo de Controlador Interno no município de Aparecida-PB, estabelece suas atribuições, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Controlador Interno, de provimento em comissão, no âmbito da estrutura administrativa do município de Aparecida-PB, equiparado ao nível de Secretário Municipal.

§1º. O cargo de Controlador Interno têm nível hierárquico de Secretaria, mas não se sujeitam ao regimento próprio dos agentes políticos no que se refere à forma de fixação e regulamentação dos subsídios.

Art. 2º. O Controlador Interno será preferencialmente ocupado por profissional com formação em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou áreas correlatas, sendo exigido curso superior completo.

Art. 3º. As principais atribuições do Controlador Interno são:

- I** – Zelar pela conformidade e legalidade dos atos administrativos;
- II** – Avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município;
- III** – Acompanhar a aplicação de recursos públicos e a execução de convênios;
- IV** – Elaborar relatórios de auditoria interna e sugerir medidas corretivas;
- V** – Monitorar o cumprimento das normas de controle interno e externo;
- VI** – Assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em questões de controle e gestão pública.

Art. 4º. A remuneração do Controlador Interno será equivalente ao do Procurador-Geral, conforme tabela de vencimentos vigente.

Art. 5º. O cargo de Controlador Interno terá como requisitos:

- I** – Idade mínima de 21 anos;
- II** – Ter preferencialmente formação superior em área correlata às atribuições do cargo;
- III** – Experiência prévia em controle interno, auditoria, execução de convênios ou áreas afins será considerada diferencial.





PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 23 de janeiro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS